



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de Computadores e Monitores, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde-Farmácia Especializada- Secretaria da Saúde, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – FORNECEDOR: CLAUDIO LUIZ POUPEK – ME, CNPJ nº 05.700.555/0001-60.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade de a Administração adquirir os equipamentos acima referidos, de modo que possa atender suas demandas diárias sem prejuízo aos munícipes. Salienta-se que aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais de temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão. Com isso, a dispensa conta com o abrigo da Lei. Logo, a contratação encontra amparo legal, art. 24, IV, Lei 8.666/93,

IV - Justificativa do preço: O valor total da aquisição é R\$ 21.810,00 (vinte e um mil e oitocentos e dez reais), conforme proposta que integra o processo.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, **Sr. ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação., para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 01 de junho de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de Computadores e Monitores, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde-Farmácia Especializada-Secretaria da Saúde; Contratada: CLAUDIO LUIZ POUPEK – ME, CNPJ nº 05.700.555/0001-60; Base legal: art. 24,IV, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 21.810,00 (vinte e um mil e oitocentos e dez reais;Rubricas: 10.04.2.106.4.4.90.52.00.00.4050-40779.

São Borja (RS), 01 de junho de 2022.